



Processo	Ano	Folha	Itubrica
160	2022		

CERTIFICO que este documento foi objeto da publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVII de 30 / 08 / 2023 nº 624

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 009/2022 - PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.518.588/0001-26 com endereço na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, bairro São Jorge, na cidade de Pinheiral, estado do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. **JADIR DE ALCANTARA MARTINS**, portadora da carteira de identidade nº 061830485, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 808.203.797-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 160/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
160	2022		

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:

02.07.12.361.0011.2.302.3.3.90.30.99.00.00.00.0500, Cód. Reduzido nº 510

Atual:

06.01.12.361.0011.2.302.3.3.90.30.99.00.00.00.0500, Cód. Reduzido nº 85

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 009/2022 - PMP não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 10 de agosto de 2023.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
160	2022		

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
P/ Contratante

POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Rep. p/ JADIR DE ALCANTARA MARTINS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____